



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Herculano Lopes Nº220
FONE (51)3615-2058

PEDIDO : 878/2015
EDITAL : 017/2015
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO : MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015*, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 471/2014 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009, Lei 123/06 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **08 de janeiro de 2016**, com início às 14h, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para "Reforma e ampliação do prédio do Centro de Educação Infantil Mini Mundo" do município de Mampituba/RS, conforme indicados no Termos de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba;
- d) empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- f) empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Mampituba.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FONE/ E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (incluindo todas as alterações ou a devida consolidação), devidamente registrado ou;

a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total de cada item;

c) planilha de composição dos custos unitários, de acordo com o apresentado no Anexo I Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Receita Federal através da Certidão Unificada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.5 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

9.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

9.1.8- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

9.1.9 - Prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.1.10. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.



9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 a 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sempre juízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

9.4 Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste edital.

13 – DA FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA:



13.1. Os serviços (com aplicação do material) deverão ser realizados num prazo máximo de 08h contados da notificação frente a necessidade dos mesmos.

13.2. Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias: Secr. Municipal de Educação: 05.01.1003.4.4.90.51.99.00.00.0020

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, ME, EPP, apresentá-la junto ao credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Proposta.

Mampituba, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

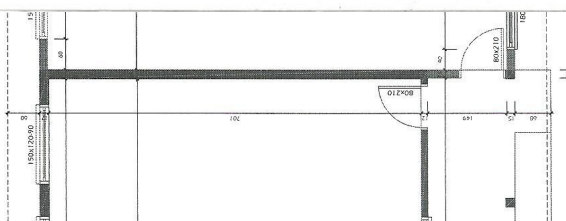


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO					ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 48.38m ²			FOLHA: 01 de 02	
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM	
				MATERIAL	MÃO OBRA				
0. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES									
0.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m ³	1.35		R\$ 66.77	R\$ 66.77	R\$ 90.14		
0.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	71.64		R\$ 14.84	R\$ 14.84	R\$ 1,063.14		
0.3	DEMOLIÇÃO DE TELhado COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS ONDULADAS	m ²	103.04		R\$ 13.48	R\$ 13.48	R\$ 1,388.98		
0.4	REMOÇÃO DE ABERTURAS	un	4.00		R\$ 41.94	R\$ 41.94	R\$ 167.76		
0.5	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES ATÉ 1,00m	m ³	10.00		R\$ 15.46	R\$ 15.46	R\$ 154.60		
TOTAL REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES									R\$ 2,864.62
TOTAL REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES COM BDI DE 15%									R\$ 3,294.31
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	48.38	R\$ 5.02	R\$ 1.26	R\$ 6.28	R\$ 303.83		
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 303.83
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI DE 15%									R\$ 349.40
2. FUNDAÇÃO									
2.1	MICRO ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DN 300mm	m	18.00	R\$ 61.60	R\$ 15.40	R\$ 77.00	R\$ 1,386.00		
2.2	VIGA DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m ³	0.80	R\$ 960.00	R\$ 240.00	R\$ 1,200.00	R\$ 960.00		
2.3	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 60x60x30cm fck=25Mpa	m ³	0.70	R\$ 960.00	R\$ 240.00	R\$ 1,200.00	R\$ 840.00		
TOTAL FUNDAÇÃO									R\$ 3,186.00
TOTAL FUNDAÇÃO COM BDI DE 15%									R\$ 3,663.90
3. ALVENARIA E FECHAMENTOS									
3.1	TIJOLOS CERÂMICOS 9 Furos C/ ARGAMASSA ASSENTAMENTO	m ²	58.40	R\$ 44.00	R\$ 11.00	R\$ 55.00	R\$ 3,212.00		
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS									R\$ 3,212.00
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS COM BDI DE 15%									R\$ 3,693.80
4. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO									
4.1	PILARES CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m ³	0.70	R\$ 960.00	R\$ 240.00	R\$ 1,200.00	R\$ 840.00		
4.2	VIGA AMARRAÇÃO CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m ³	0.80	R\$ 960.00	R\$ 240.00	R\$ 1,200.00	R\$ 960.00		
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO									R\$ 1,800.00
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO COM BDI DE 15%									R\$ 2,070.00
5. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO									
5.1	REV. CERÂMICO AZULEJOS BRANCO A PRUMO 1a. CATEGORIA	m ²	4.65	R\$ 24.00	R\$ 6.00	R\$ 30.00	R\$ 139.50		
5.2	CHAPISCO IMPERMEÁVEL 1:5	m ²	116.80	R\$ 2.80	R\$ 0.70	R\$ 3.50	R\$ 408.80		
5.3	REBOCO IMPERMEÁVEL 1:2	m ²	112.15	R\$ 12.00	R\$ 3.00	R\$ 15.00	R\$ 1,682.25		
5.4	PISO CERÂMICO COR CLARA COM PEHV OU V, CLASSE A	m ²	11.64	R\$ 28.00	R\$ 7.00	R\$ 35.00	R\$ 407.40		
5.5	PISO EM TÁBUA DE MADEIRA	m ²	105.97	R\$ 72.00	R\$ 18.00	R\$ 90.00	R\$ 9,537.30		
5.7	CONTRAFISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	m ³	3.21	R\$ 339.20	R\$ 84.80	R\$ 424.00	R\$ 1,361.04		
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO									R\$ 13,536.29
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM BDI DE 15%									R\$ 15,566.73
6. ESQUADRIAS E VIDROS									
6.1	JANELA DE MADEIRA MAXIMAR, COM BANDEIRA, INCL. GUARNIÇÕES E FERRAGENS	m ²	3.80	R\$ 520.00	R\$ 130.00	R\$ 650.00	R\$ 2,340.00		
6.5	VIDRO LISO COMUM 4mm COLOCADO	m ²	3.60	R\$ 56.00	R\$ 14.00	R\$ 70.00	R\$ 252.00		
6.8	PORTA INT. SEMI-OCA LISA S/ FERRAGEM 80x210cm (DE CORRER)	cl	1.00	R\$ 280.00	R\$ 70.00	R\$ 350.00	R\$ 350.00		
6.11	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA	cl	1.00	R\$ 72.00	R\$ 18.00	R\$ 90.00	R\$ 90.00		
6.12	PORTA EXT. MACIÇA S/ FERRAGEM 80x210cm	cl	1.00	R\$ 384.00	R\$ 96.00	R\$ 480.00	R\$ 480.00		
6.13	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	cl	1.00	R\$ 96.00	R\$ 24.00	R\$ 120.00	R\$ 120.00		
TOTAL ESQUADRIAS									R\$ 3,632.00
TOTAL ESQUADRIAS COM BDI DE 15%									R\$ 4,176.80
7. COBERTURA									
7.1	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	m ²	155.74	R\$ 44.00	R\$ 11.00	R\$ 55.00	R\$ 8,565.70		
7.2	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO APARAFUSADAS INC. CUMEEIRA 6mm	m ²	155.74	R\$ 36.00	R\$ 9.00	R\$ 45.00	R\$ 7,008.30		
7.5	FORRO DE PVC (INTERNO E EXTERNO)	m ²	155.74	R\$ 24.80	R\$ 6.20	R\$ 31.00	R\$ 4,827.94		
TOTAL COBERTURA									R\$ 20,401.94
TOTAL COBERTURA COM BDI DE 15%									R\$ 23,462.23
8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
8.6	PONTO ÁGUA TUBULAÇÃO PVC COMPLETO COM INSTALAÇÃO	un.	2.00	R\$ 52.00	R\$ 13.00	R\$ 65.00	R\$ 130.00		
8.7	PONTO DE ESGOTO TUBULAÇÃO PVC COMPLETO COM INSTALAÇÃO	un.	2.00	R\$ 57.60	R\$ 14.40	R\$ 72.00	R\$ 144.00		
8.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REBOCADA, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO	un.	1.00	R\$ 72.00	R\$ 18.00	R\$ 90.00	R\$ 90.00		
8.10	REGISTRO GAVETA BRONZE 25mm(1") INCL. ACABAMENTO	un.	1.00	R\$ 60.00	R\$ 15.00	R\$ 75.00	R\$ 75.00		
8.12	CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50mm C/ TAMPA ESCAMOTEÁVEL	un.	1.00	R\$ 28.00	R\$ 7.00	R\$ 35.00	R\$ 35.00		
TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									R\$ 474.00
TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COM BDI DE 15%									R\$ 545.10



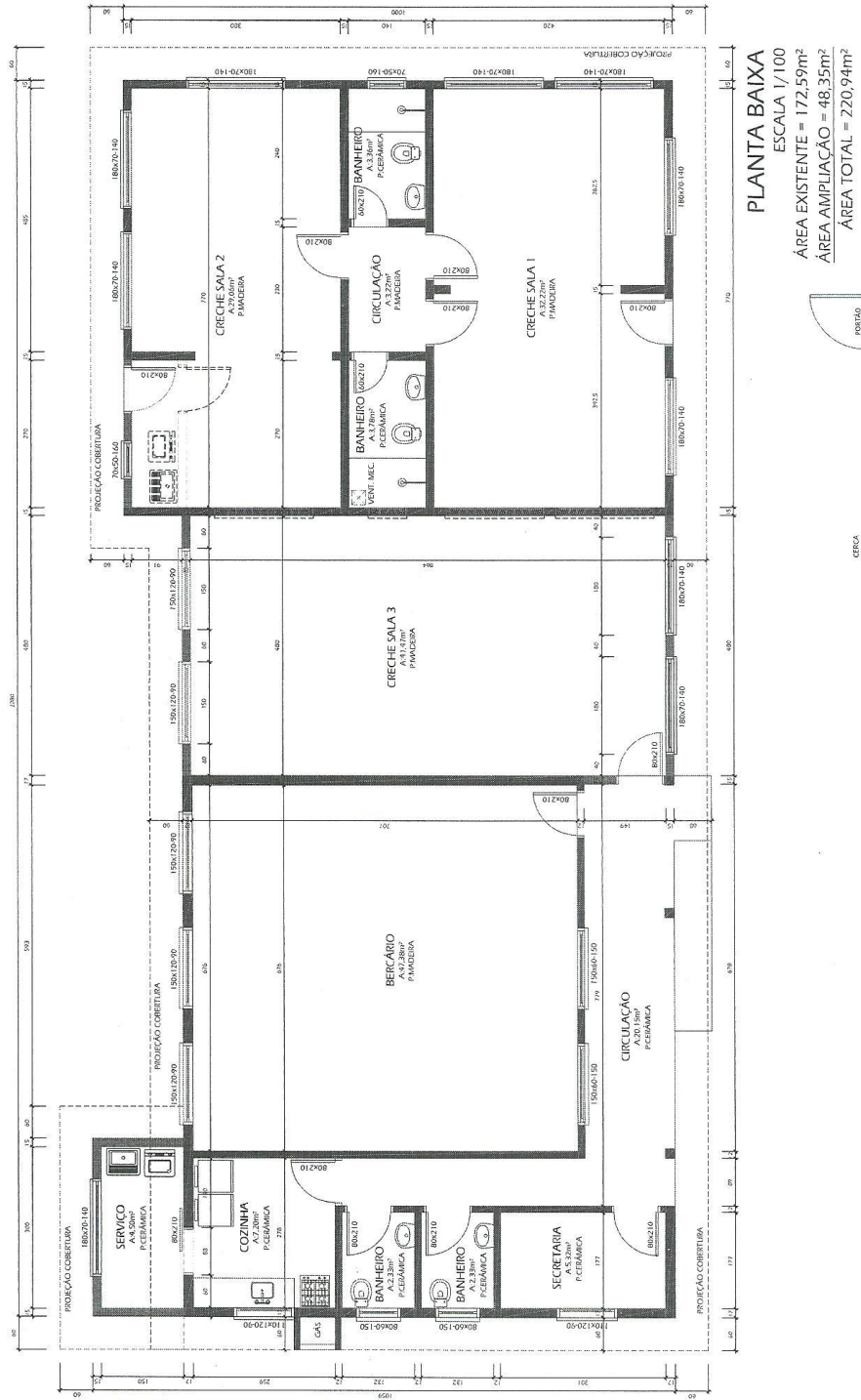


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO												
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA												
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO					ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 48,38m ²							
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS					FOLHA: 01 de 02							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM				
				MATERIAL	MÃO OBRA							
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
9.3	PONTO ELÉTRICO TOMADA TERMOPLÁSTICA 2P, 10A, 250V, INCL CX. 2x4 E BAIXADA	un.	6,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00					
9.4	PONTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR INCL. CX. 2x4 E BAIXADA	un.	2,00	R\$ 52,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00					
9.5	TUBULARES DE 2x28W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	un.	4,00	R\$ 88,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00					
9.6	PONTO LUZ TETO PLAFON SOBREPOR INCL. 1 LÂMPADA ECON. 27W	un.	1,00	R\$ 48,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00					
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$	1.080,00			
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM BDI DE 15%								R\$	1.242,00			
10. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO												
10.2	SELADOR PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS 1 DEMÃO	m ²	116,80	R\$ 2,40	R\$ 0,60	R\$ 3,00	R\$ 350,40					
10.3	PINTURA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL 2 DEMÃOS	m ²	340,00	R\$ 7,20	R\$ 1,80	R\$ 9,00	R\$ 3.060,00					
10.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO P/ MADEIRA 2 DEMÃOS INCL. FUNDO BRANCO	m ²	10,47	R\$ 11,20	R\$ 2,80	R\$ 14,00	R\$ 146,58					
10.7	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 2 DEMÃOS	m ²	5,00	R\$ 9,60	R\$ 2,40	R\$ 12,00	R\$ 60,00					
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$	3.616,98			
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM BDI DE 15%								R\$	4.159,53			
11. ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS												
11.3	BATE-MAÇAS EM MADEIRA LARGURA=20cm	m	27,00	R\$ 17,60	R\$ 4,40	R\$ 22,00	R\$ 594,00					
11.4	RODAPÉ DE MADEIRA, ALTURA 7cm, FIXADO COM COLA	m	27,00	R\$ 9,54	R\$ 2,39	R\$ 11,93	R\$ 322,11					
11.6	PEITORIL GRANITO	m	9,10	R\$ 76,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00	R\$ 864,50					
11.11	INSTALAÇÃO C/ TUBULAÇÃO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA E EXAUSTÃO C/ ACABAMENTO (VENTO-KIT)	un.	1,00	R\$ 64,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00					
11.12	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	m ²	48,38		R\$ 1,27	R\$ 2,50	R\$ 120,95					
TOTAL ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								R\$	1.981,56			
TOTAL ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS COM BDI DE 15%								R\$	2.278,79			
TOTAL ORÇAMENTO SEM BDI								R\$	56.089,21			
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI DE 15%								R\$	64.502,59			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA					OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO ARQ. CAU A-58220-4							
MAMPITUBA, 11 de dezembro de 2015												
COMPOSIÇÃO DO BDI												
ITEM	TIPO	MINIM	% MÁXIMO	% ADOADO	% ACUMULADO							
1.	GARANTIAS	0.00	0.42	0.00	0.00							
2.	RISCO	0.00	2.05	0.00	0.00							
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	0.00	1.20	0.00	0.00							
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0.11	8.03	3.00	3.00							
5.	TRIBUTOS	6.03	9.03	6.00	9.00							
6.	LUCRO	3.83	9.96	6.00	15.00							
TOTAL BDI ADOADO (%)								15.00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

ÁREA EXISTENTE = 172,59m²

ÁREA AMPLIAÇÃO = 48,35m²

ÁREA TOTAL = 220,94m²

OLAVO 841099311



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º....., através de seu
....., outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Mampituba, no
Pregão n.º 017/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), declara(m) para os devidos fins de
participação do Pregão Presencial 17/2015 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa
não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

REGÃO PRESENCIAL nº 016/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

c) conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/15

Município de Mampituba/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.613.501/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Juarez da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Civil n.º xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF, sob o n.º xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si conforme Edital Pregão Presencial n.º 16/2015 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a execução contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para "Reforma e ampliação do prédio do Centro de Educação Infantil Mini Mundo" do município de Mampituba/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial **N.º 17/2015**, **processo administrativo n.º 878/15**, realizada com base na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da Pregão Presencial **n.º 17/2015**;

3.1.2. Proposta Comercial, datada de xx/xx/15.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso ao canteiro de obras, para a execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do **Contrato**.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx) mediante apresentação de medições mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor estipulado na cláusula Sétima não terá reajuste em hipótese alguma durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após realizadas as medições aprovadas pela fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a **CONTRATADA** estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento.

9.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, pelos serviços prestados e devidamente atestados, através de Nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de mampituba.

9.3. Os pagamentos das parcelas deverão estar de acordo com os Boletins de Medição e Laudos de Vistoria, conforme planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato está estimada em R\$ 22.459,42(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) correndo a conta recursos consignados na Lei Orçamentaria específica do presente exercício, Projeto, Elemento de Despesa, mediante a Nota de Empenho Unidade orçamentária: Secr. Municipal de Assistência Social: 0701.2032.44905191000000.0001, 0701.2032.44905191000000.1082

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso injustificável na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços que são objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, em Jornal oficial do município, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS

16. 1. Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designado um engenheiro pela administração que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

16.2. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3. Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. A Prefeitura Municipal de Mampituba não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Mampituba venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Mampituba, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Mampituba poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17.6 A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Mampituba a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mampituba .

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Mampituba, xx de janeiro de 2015

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DOINCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Mampituba
Pregão Presencial 17/2015

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

Lote	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Total do lote R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO"	01	SERV.	

Validade da proposta: 60 dias

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

Obs: Deve acompanhar planilha de preços de acordo com Anexo I.